

ATO

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira, instituída pela Portaria nº 177 de 21 de março de 2022, torna público, o resultado da licitação Pregão Eletrônico Nº 047/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e demais legislações vigentes, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA EQUIPAMENTO DE HIDROSSEMEADURA ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TAPURAH.

Nesta sagrou-se vencedora a empresa: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o nº 40.478.639/0001-00, com o valor total de R\$189.774,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais); INSUMOS HIDROSSEMEADURA VERDETEC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.183.017/0001-09, com o valor total de R\$2.487.602,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e dois reais);

Tapurah - MT, 06 de março de 2024

Adriele Ap. Barranco da Silva
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 087.2023

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE PEDREIROS, SERVENTE DE PEDREIRO, E EXECUÇÃO DE CALÇADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT

Data de Abertura: 05/03/2024.

Empresa Credenciada: CONSTRUTORA J. C. DA CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.778.892/0001-12.

Tapurah/MT, 06 de março de 2024.

Adriele Apª Barranco da Silva
Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014.2024

ADESÃO 001/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 REALIZADA PELA SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC MT.

Município de Tapurah torna público a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2023 realizada pela Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC MT, objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Caminhões Truck, zero km, com potência mínima de 277CV, capacidade mínima de carga de 20.000KG, a fim de atender as necessidades da de Infraestrutura e Meio Ambiente do município de Tapurah/MT.

A Municipalidade irá adquirir da empresa M. Diesel Caminhões e Ônibus Limitada detentora da Ata de Registro de Preços Nº 001/2023 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 realizada pela Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC MT, aderida através do procedimento acima mencionado, no Valor Total R\$3.250.000,00 (Três milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Tapurah-MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente pela Lei 11.462 de 31 de março de 2023.

Tapurah-MT, 06 de março de 2023.

Odair Cesar Nunes
Prefeito Municipal em Exercício

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 220/2024

SÚMULA: ALTERAM ANEXOS I E VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 193/2022 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TAPURAH) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ODAIR CESAR NUNES, Prefeito Municipal em Exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas no "ANEXO I - TABELA DE CARGOS EFETIVOS" nos grupos ocupacionais PROFESSORES (PR) e PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO (PNM), passando a vigorar o anexo ANEXO I, da presente lei complementar.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Professor 30 horas por área de atuação, conforme redação abaixo:

§ 1º. Cria o cargo de Professor 30 horas – Ciências, passando a vigorar os vencimentos e o quantitativo de vagas conforme Anexo I da presente lei complementar.

§ 2º. Cria o cargo de Professor 30 horas – Educação Física, passando a vigorar os vencimentos e o quantitativo de vagas conforme Anexo I da presente lei complementar.

§ 3º. Cria o cargo de Professor 30 horas - Letras/Língua Inglesa, passando a vigorar os vencimentos e o quantitativo de vagas conforme Anexo I da presente lei complementar.

§ 4º. Cria o cargo de Professor 30 Horas - Letras/Língua Portuguesa, passando a vigorar os vencimentos e o quantitativo de vagas conforme Anexo I da presente lei complementar.

§ 5º. Cria o cargo de Professor 30 Horas - Matemática, passando a vigorar os vencimentos e o quantitativo de vagas conforme Anexo I da presente lei complementar.

§ 6º. Cria o cargo de Professor 30 Horas - Pedagogia, passando a vigorar os vencimentos e o quantitativo de vagas conforme Anexo I da presente lei complementar.

§ 7º. Cria o cargo de Professor 40 Horas – Educação Física, passando a vigorar os vencimentos e o quantitativo de vagas conforme Anexo I da presente lei complementar.

Art. 3º. Fica alterado o quantitativo de vagas nos cargos de Técnico de Desenvolvimento Infantil – Magistério Pró-infantil e Técnico de Desenvolvimento Infantil – Nível Médio, passando a ser a constante no "ANEXO I - TABELA DE CARGOS EFETIVOS" presente nesta lei.

Art. 4º. Os servidores ocupantes do cargo de Professor 30 horas e Professor 40 horas, na data da promulgação desta Lei, serão enquadrados nos novos cargos, de acordo com a área de atuação, observado os seguintes critérios:

I - ingresso nos quadros da Prefeitura Municipal de Tapurah mediante concurso público;

II. ter escolaridade compatível entre o cargo de origem e o cargo objeto do enquadramento;

III. comprovar a compatibilidade entre a área de atuação do cargo ocupado na data da promulgação desta Lei e do cargo objeto do enquadramento.

§ 1º. Não haverá redução de vencimentos em decorrência do enquadramento efetuado por esta lei.

§ 2º. O enquadramento de que trata o caput deste artigo será formalizado por escrito, mediante assinatura do termo de enquadramento, conforme anexo III desta lei.

Art. 5º. Extingue os cargos efetivos de Professor Licenciatura Plena da lei complementar nº 193/2022 – Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública do Município de Tapurah, devendo ser entendido como Professor 30 horas.

Art. 6º. Fica alterada o Anexo VII da lei complementar nº 193/2022, passando a ser o constante no Anexo II desta lei.

Art. 7º. O cargo de Professor de Educação Física - 40 Horas será extinto na vacância, após realizado o enquadramento dos servidores no referido cargo.

Art. 8º. Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições contidas na Lei Complementar 193, de 15 de setembro de 2022, exceto naquilo que contrarie a presente Lei.

Art. 9º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ODAIR CESAR NUNES

Prefeito em Exercício

LEI ORDINÁRIA Nº 1587/2024

"Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais suplementares na execução orçamentária do exercício de 2024, na forma que menciona, e dá outras providências"

O Senhor ODAIR CESAR NUNES, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Superávit financeiro para abertura de créditos suplementares, até o limite do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso, conforme